



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

DECRETO Nº 05 /2026

Dispõe sobre a realização de Recadastramento Funcional Obrigatório dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Esperantina, exclusivamente no exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral, funcional e financeira dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de auditoria e validação da folha de pagamento;

CONSIDERANDO o dever de controle interno da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de envio, atualização e validação das informações cadastrais, funcionais e financeiras dos servidores públicos municipais junto aos sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em especial aqueles destinados ao controle de pessoal, folha de pagamento e atos de admissão, conforme normativos vigentes daquela Corte de Contas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento Funcional Obrigatório dos servidores públicos efetivos ativos do Município de Esperantina, a ser realizado exclusivamente no exercício de 2026.

Art. 2º. O recadastramento ocorrerá no período de **02 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, de forma presencial, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O comparecimento é obrigatório e constitui dever funcional do servidor.

Art. 3º. O recadastramento será realizado de forma escalonada, conforme o mês de aniversário do servidor, obedecendo ao seguinte cronograma:

- I – De 02 a 31 de março de 2026: servidores com aniversário nos meses de janeiro e fevereiro;
- II – Abril de 2026: servidores com aniversário no mês de março;
- III – Maio de 2026: servidores com aniversário no mês de abril;
- IV – Junho de 2026: servidores com aniversário no mês de maio;
- V – Julho de 2026: servidores com aniversário no mês de Junho e Julho;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

- VI – Agosto de 2026: servidores com aniversário no mês de Agosto;
- VII – Setembro de 2026: servidores com aniversário no mês de Setembro;
- VIII – Outubro de 2026: servidores com aniversário no mês de Outubro;
- IX – Novembro de 2026: servidores com aniversário no mês de Novembro;
- X – De 01 a 18 de dezembro de 2026: servidores com aniversário no mes de dezembro.

§ 1º O servidor deverá comparecer dentro do período correspondente ao seu mês.

§ 2º O não comparecimento dentro do prazo implicará situação de irregularidade cadastral.

Art. 4º. No ato do recadastramento, o servidor deverá comparecer pessoalmente e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
- b) Documento oficial de identidade com foto;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- g) Certidão de casamento, se for casado(a), ou Certidão de União Estável;
- h) Registro profissional no órgão de classe, quando exigido para o exercício do cargo (COREN, OAB, CREA, CRM, CFM e outros);
- i) Dados bancários atualizados;
- j) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o exercício do cargo;
- k) Certificado de reservista, para servidores do sexo masculino;
- l) Cópia do ato de nomeação, acompanhada do original;
- m) Declaração de lotação atual assinada pelo Secretário da pasta ou autoridade competente;
- n) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, com respectivo recibo de entrega;
- o) Documento que comprove cessão, permuta ou outro tipo de afastamento funcional, quando for o caso.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar outros documentos que julgar necessários à validação das informações funcionais.

4.1. Os Servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenha.

4.2. O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto que autoriza este, deverá



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

apresentar à Secretaria de Administração do Município, no prazo de 30 dias, respectiva justificativa e documentação probatória.

4.3. hipótese prevista no item anterior, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

4.4. Não ocorrida a regularização no prazo aventado no item anterior, será oficiado a procuradoria jurídica para abertura do competente PAD (Processo Administrativo Disciplinar), respeitando-se o contraditório e ampla defesa, para apurar possível falta ou abandono.

4.5. O recadastramento será realizado pessoalmente, não existindo qualquer possibilidade de representação, se aplicando a todos os servidores municipais.

Art. 5º. O recadastramento constitui requisito para:

- I – Manutenção da regularidade funcional;
- II – Validação do vínculo funcional;
- III – Manutenção do pagamento da remuneração;
- IV – Percepção de vantagens, adicionais e gratificações.

Art. 6º. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará:

6.1. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

6.2. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

6.3. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento

Parágrafo único. O pagamento será restabelecido após a regularização, observados os trâmites administrativos.

Art. 7º. Durante o período de recadastramento, a Secretaria Municipal de Administração realizará auditoria funcional e financeira, com a finalidade de verificar:

- I – Regularidade do vínculo funcional;
- II – Existência de acúmulo ilegal de cargos;
- III – Regularidade de afastamentos;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

- IV – Conformidade de gratificações e adicionais;
- V – Eventuais inconsistências na folha de pagamento.

Art. 8º. Ficam suspensos, a partir da publicação deste Decreto, os descontos facultativos em folha destinados a entidades sindicais, bem como os respectivos repasses financeiros.

§ 1º A suspensão vigorará até o encerramento do recadastramento em 18 de dezembro de 2026.

§ 2º Após o término do recadastramento, eventual retomada dos descontos dependerá de autorização expressa, individual e atualizada do servidor.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Administração coordenar, fiscalizar e regulamentar a execução deste Decreto, podendo expedir normas complementares por meio de Portaria.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina – PI, 25 de fevereiro de 2026.

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita de Esperantina